Ill.mo e Ex.mo Snr.

Accusamos a recepção do officio circular de V. Ex.ca sob. N.º 13 em que communica a esta Camara ter marcado o 1.º domingo do anno de [illegible] proximo futuro, para proceder-se a eleição dos membros da Assemblea Legislativa Provincial; ao que esta Camara ficou sciente e passa a expedir suas ordens a respeito.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa do Acarahú em Sessão ordinaria de 9 de Outubro de 1857.

Ill.mo e Ex.mo Snr. D.or João Silveira de Souza
Presidente da Provincia do Ceará.

Raimundo Henriques de A.º V. P.

Joaquim [illegible] Luiz

Jozé Guilherme da Silva

Delfino Lucio Fontanelles

Manoel Antonio de Vasconcellos

Illmo. e Exmo. Snr.

Esta Camara accuza a recepção do officio circular de V. Exa. sob No. 16 em data de 25 de Setembro proximo passado com instrucções organizadas pelo Dr. Thomas Pompeo de Souza Brazil, do que esta Camara ficou sciente e para dar o devido andamento.

Deos Guarde a V. Exa. Paço da Camara Municipal da Villa do Acaracú em Sessão ordinaria de 9 de Outubro de 1857.

Illmo. e Exmo. Snr. Dr. João Silveira de Souza
Prezidente da Provincia do Ceará.

Raimundo Mel. de Araujo V. P.

Joaquim Alz dos Santos e Lima

José Guilherme de Alvd.

Misso Zuricio Fontanilles

Manoel Antonio de Vasconcellos

Illmo. Exmo. Snr.

Accuzamos a recepção do Officio Circular de V. Exca. sob N.º 12 de 27 de Julho proximo passado no qua communica-nos ter assumido a administração desta Provincia naquella data; esta Camara assim entendida tem a honra de felicitar a V. Exca. fazendo votos á Divina Providencia para que proteja a V. Exca. na ardua tarefa de que se acha incumbido para felicidade do Povo Cearense.

Deos Guarde a V. Exca. Paço da Camara Municipal da Villa do Acarahú em Sessão ordinaria de 10 de Outubro de 1857.

Illmo. Exmo. Snr. Dr. João Silveira de Souza, Presidente da Provincia do Ceará

Raimundo Honorio [illegible] V. P.

Manoel Antonio de Vasconcellos

Delfino Pinheiro Fontanelles

Joaquim Martins dos Santos Rheim

José Guilherme de Lebre

Illmº Exmº Snr

Esta Camara acuza a recepção do officio circular de V. Exª sob. nº 17, em data de 6 de Outubro do corrente mez acompanhando o mesmo o Relatorio com que o Exmº Snr Vice Prezidente da Provincia, Joaquim Mendes da Cruz Guimarães, abrio a Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial no 1º de Julho; do que esta Camara ficou sciente e vai dar a devida publicidade.

Deos Gᵈᵉ a V. Exª Paço da Camara Municipal da Villa do Acaraú em Sessão ordinaria de 10 de Outubro de 1857.

Illmº Exmº Snr Dr João Silveira de Souza
Prezidente da Provincia do Ceará.

Raimundo Henriques de Araujo

Manoel Antonio de Vasconcellos

Delfino Zivicio Fontanelle

Joaquim Mir.ᵉˢ dos Santos Oliveira

José Guilherme da Silva

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Esta Camara [illegible] da circular de V. Exc.ª sob n.º 15 de 23 de Setembro proximo passado, e do seo conteudo tem a informar a V. Exc.ª que se tem reunido regularmente dentro do trimestre de cada Sessão ordinaria segundo a Lei, e cazo não tenho-se incluido assignalado por não comparecer os Vereadores [illegible] que forem mister não haja numero legal o Presidente da Camara manda lavrar termo e chamar os Suplentes mas estes [illegible] segundo a ordem da votação, é o que tem a informar a V. Exc.ª

Deos Guarde a V. Exc.ª Paço da Camara Municipal da Villa do Acarahú em Sessão ordinaria de 10 de Outubro de 1857.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Dr. João Silveira de Souza, Presidente da Provincia do Ceará.

Raimundo Henriques de M.e O.
Manoel Antonio de Vasconcellos
Delfino Ignacio Fontenelle
Joaquim Martins dos Santos Oliveira
José Guilherme de Melo

Ill.mo Ex.mo Snr.

Approvo

R. a 21 de Nov.º, com a copia da parte approvada

Esta Camara tem a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª o Acto [illegible] hontem unanimemente feito em sessão ordinaria de hoje, cumprindo-lhe ponderar humildemente a V. Ex.ª o approvar provisoriamente pela precisão que tem d'estas disposições.

Deus Guarde a V. Ex.ª Paço da Camara Municipal da Villa do Acarahú em Sessão ordinaria de 10 de Outubro de 1857.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Dr. Joaquim Silveira de Souza, Presidente da Provincia do Ceará.

Raimundo Rodrigues de M.ª V.ª

Manoel Antonio [illegible]

Delfino Ricio [illegible]

Joaquim [illegible]

José Guilherme da Silva

Ill.mo Ex.mo Snr.

Veja a nota do officio
que está dentro deste
datado de 9.

6 - 9br

Esta Camara tem por diversas vezes [illegible]
[illegible] ao Governo da Provincia a [illegible]
[illegible]
e ainda [illegible]
[illegible]
[illegible] Authoridade [illegible]
[illegible] que as [illegible]
[illegible]
[illegible] que ainda [illegible] de V. Ex.ca
[illegible]
respeito, não obstante que para outras locali-
dades tem dado [illegible]
[illegible]
[illegible]
V. Ex.ca da urgente necessidade desta obra, [illegible]
[illegible]
ra contratada com [illegible]

Ill.mo Ex.mo Snr.

[illegible] ... [illegible], podendo dizer que com [illegible]
[illegible] ... [illegible]
[illegible] ... [illegible]
[illegible] ... [illegible]
[illegible] ... [illegible]
[illegible] ... [illegible]. Esta [illegible]
[illegible] ... [illegible]
[illegible] ... [illegible]
[illegible] ... [illegible]
[illegible] ... [illegible]
[illegible].

Deus Guarde a V. Ex.ca [illegible] da [illegible] em [illegible] de Outubro de 185[illegible].

Ill.mo e Ex.mo Snr. Doutor João Silveira de Souza
Presidente da Provincia do Ceará.

Raimundo Henriques de Castro e S.
Manoel Antonio de Vasconcellos
Delfino Pinicio Fontanella
João Guilherme de Abreu
Joaquim Miz dos Santos Moreira

Illmo. e Exmo. Snr.

Veja-se a lei que trata disto

2ª

R. a 9 de Janro. de 58

Esta Camara [illegible] de V. Exca. pe-
dindo o [illegible] do Imposto de mil reis
que tem de arrecadar esta Camara sobre engenhos
de moer canna e que por esse motivo tem no mesmo
Municipio alguns estabelecimento que sua
construção é baixa edão-lhe o titulo de engenho
e mais tem somente o estabelecimento agriente da
canna, e fabrica rapadura, e não faz aguardente
se for preiuizo, se está no caso de pagar os 6000 rs.
como assim passa a expender a V. Exca.

Deos Guarde a V. Exca. Paço da
Camara Municipal da Villa do Acarahú
em Sessão ordinaria de 14 de Outubro de 1857.

Illmo. e Exmo. Snr. Dr. João Silveira de Souza
Presidente da Provincia do Ceará.

Raymundo Alz. de Asfe V. P.

Manoel Antonio de Vasconcellos

Delfino Firmino Fontenelle

Joaquim Martins dos Santos Ribr.

José Guilherme da Silva

Ill.mo e Ex.mo Sn.r

Demitta essa commissão e nomêe por ella os 3 primeiros assignatarios da petição junta, os quaes devem fazer entrega dos tijolos, devendo esta [illegible] ~~Mande [illegible] este officio de O. E. J. B.~~ informar-se sobre a exactidão dessa compra e existencia [illegible] malfeitas, e requisitar-me as mais providencias e obras necessarias p.a dar-se impulso a' obra, com a Camara.

25 Fev.

Accuzamos a recepção do officio de V. Ex.ca sob n.o 11 na data de 5 de Dezembro proximo passado, e de seo conteudo tem esta Camara de remetter a V. Ex.ca tanto a informação da commissão da obra do Cemiterio como tambem o recibo da entrega da quantia dos duzentos e dezanove mil reis (219$ r.s) por mão do Procurador desta Camara exegido por V. Ex.ca no mesmo precitado officio, e com a mesma informação verá V. Ex.ca qual o motivo de não a ver principio a dita obra.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa do Acarací em Sessão extraordinaria de 21 de Dezembro de 1857.

Ill.mo e Ex.mo Sn.r D.or João Silveira de Souza
Presidente da Provincia do Ceará.

Raimundo Henriques de Ar. V. P.

Manoel Antonio dos Carvalhos

Alexandre Bernardino Ribeiro Junior

Joaõ Guilherme da Silva

Ignacio José Rodrigues Lisboa

Illmo. Exmo. Snr. Presidente da P

160

Informe a Camara Mal respectiva.
Palacio do Governo do Ceará em
5 de Setembro de 1857
J. Silveira [illegible]

Dizem os abaixo assignados, moradores
desta Provincia, que comovidos pelo esc
nos preços com que são tratados os cadav
res moradores desta Villa, e seos suburbios, dep
campo, e expostos a qual quer brutal extra
selvagens, e contando que a mais de dou
poder do Procurador da Camara desta
Araujo Costa, a quantia de duzentos
para aplicação de hum Cemiterio sem
ente da cta fassa o mais pequeno uso,
dar qual quer impulso a esta tão Pia
plicação; por isso que os abaixo assig
no zello e integridade que Ornão o
de V. Exca. vem cheios da mais viva espera
a V. Exca. para que tomando na devida
Varões aqui fielmente ponderadas, a
cas providencias, afim de que seja a
falta tão impia, e prejudicial de
dicos Christãos, e por V. Exca. dignar-se
aos Suppes. em sua tão justa petição
tivo

N.º 7 ——— 160.

Pg. cento e secenta reis de sello
Sant'Anna 25 de Agosto 1857.

Pito Exᵒ.

Cyrne

Miguel Augusto de Menezes — Negᵈᵉ
Antonio Jozé Ferreira Junior Vᵒ
João Antonio de Araujo Gomes "
José Francisco Lopes Ourᵒ
José Francisco Damasco — Artifice
Gonçallo Manoel de Carvalho — Ourives

Illmo. Snr.

A Commissão da obra do Cemiterio d'esta Villa tem a honra de responder ao officio de V. S.a datado de hoje, feito [illegible] segundo.

A Commissão teve a [illegible] participação d'essa Camara, de [illegible] [illegible] Procurador a entrega da quantia de 1:000$ [illegible]; [illegible] a Commissão [illegible] não deve receber essa quantia, porque com ella não poderá [illegible] os primeiros [illegible] não tão import.s, esperando do [illegible] que a [illegible] conhecedora d'essa [illegible], não só [illegible] da Prov.a, como tambem pela [illegible] das urgencias d'esta Cam.a, de alguma [illegible] pelos modos q.e permittissem os Cofres Publicos.

Agora porem q.e parece á Commissão [illegible] algum dos materiaes, ella [illegible] do referido Procurador, e elle [illegible] a entrega, [illegible] cabe a cada um dos membros d'essa Cam.a, dando esse d.o

Illm.os Snr.s

[illegible] [illegible] [illegible] do [illegible] do Seg.llo
como lhe pedem os documentos juntos.
Sendo por tanto satisfeito ao q.e esta Cam.a
exige da Communicação [illegible]
[illegible] p.a [illegible] q. [illegible]
á [illegible] do Gov.o da Prov.a e [illegible]
[illegible] [illegible] como pedir-lhe
[illegible] authorisação, [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] e [illegible]
publico [illegible]
[illegible] de [illegible] no tempo [illegible]
[illegible] [illegible]

Deus Guarde a V. S.as Villa do Acarahú 21 de Dezembro de 1867.

Illm.os Snr.s Pres.e e Membros da Camara Municipal desta Villa.

O Vig.o [illegible]
Miguel Fran.co [illegible]
Raimundo Henriques de [illegible]

Recebemos do Sr. Procurador da Camara Municipal d'esta Villa a quantia de duzentos e dezenove mil reis em moeda corr.te, q. por ordem da mesma Cam.a nos foi mandado entregar p.a obra do Cemiterio d'esta Villa de q. cujo Commissão fomos nomeados. Em verdade passamos o presente q. assignamos. Villa de Acaracú 15 de Outubro de 1857.

Rs 219$000

O Vig.o Ant.o Mr. de Castro e S.a

Raimundo Henriques de C.to

Miguel Soares dos S.tos

Recebi do Illmo. Snr. Vigario Antonio Xavier
de Castro Silva, Membro da Commissão encarregada da
Obra do Cemiterio desta Villa, a quantia de duzen-
tos desenove mil reis, importancia de trinta e seis
mil e quinhentos tijollos, que lhe vendi na razão
de seis mil reis cada milheiro, postos na obra,
que o farei até o dia 15 de Janeiro p. futuro.

Acaracú 22 d'Outubro 1857.

Rs. 219$000

Alexandre Bernardo [illegible]

Ill.mo Ex.mo Sr.

A 8 Mço 51

Que a arrecadação deve na forma da Lei começar com o exercicio da Camara Municipal –

Para se poder Obrar com acerto, faz-se-me preciso, que V. Ex.ª me esclareça, se esta Camara p[illegible]e logo entrar na Arrecadação dos Rendimentos q.
outr'ora pertencião [illegible] Camara da Villa de Sobral, logo esta com de-
termina o Artigo 4.º [illegible] de Novembro de 1832, ou se es-
tas Cobranças deve ser [illegible]ro, ou se depois que a Cama-
ra foi criada, [illegible] Deos Guarde V. Ex.ª
Villa do Acarahú 10 de Fevereiro de 1851

Ill.mo Ex.mo Sr. Dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta Presidente da Provincia do Ceará

Ill.mo Snr.

Dou-lhe [illegible] inteirad[o]

S. O. Mo.

D

[illegible]

[illegible]

[illegible]

cido o seu titulo, [illegible]

ser tão somente Vereador [illegible]

votado; exigindo que era José Antonio [illegible]

que não comparecia por não ser [illegible]

com menciona o Diploma, e não Antonio, digo: e não José Antonio

de Araujo Barros; o quarto Vereador Manoel Marques Dias, se acha mu-

dado para o Municipio da Imperatriz; o quinto Vereador Manoel de Abreu

José Costa, officiou que não podia servir por ser Juiz de terceiro Vari-

ador Simplicio de Araujo Costa, por ser este o mais Votado; o Sexto Vere-

ador Antonio José Ferr.a S.or officiou, que não podia [illegible]

o por ter contrabalho da Verea[ção] da [illegible]

mais Votado, o Setimo [illegible]

que [illegible] emprego [illegible]

que [illegible]

Illm.o Ex.mo Snr.

Para a art. informações devidas.

A Camara Municipal da Villa de Acaracú envia igualmente a V. Ex.a o requisitos que por circular de 6 de Fevereiro proximo passado foi remettido a esta Camara para responder a V. Ex.a conforme a copia junta a mesma circular.

Deos Guarde a V. Ex.a Paço da Camara Municipal da Villa de Acaracú em Sessão ordinaria de 12 de Fevereiro de 1856.

Illm.o Ex.mo Snr. D.or Francisco Xavier Paes Barreto, Presidente do Ceará

Antonio Teixeira Bento Vea [illegible]

Raimundo Henriques [illegible]

[illegible]

Illmo e Exmo Senr.

Já tendo esta Camara por primeira e segunda vez participado à V. Exa. que não lhe forão remettidos pelas respectivas [illegible] Parochias, entanto desta Parochia [illegible] de Sant Anna, os Livros das Actas das eleições para Vereadores, e Juizes de Paz, que se procederão a 7 de Septembro do anno p.p.; ultimamente leva ao conhecimento de V. Exa. este procedimento, a que em virtude destas circunstancias, esta referida Camara se acha desde o dia 7 do corrente em funcções ordinarias, o que communica a V. Exa.

Deus Guarde a V. Exa.
Paço da Camara Municipal da Villa do Acaracú em Sessão Ordinaria de 10 de Janeiro de 1857.

Illmo e Exmo Senr. Dor. Francisco Xavier Paes Barreto,
Presidente da Provincia do Ceará.

P.e João José Mendes de Mello
V. P.

Ill.mo Ex.mo Senr.

Inf

Esta Camara tendo em vista a circular de V. Ex.ca datada de 10 de Novembro do anno passado findo em que pede a esta Camara informação qual o genero de industria por que se distingue a população do Municipio. Esta Camara tem de informar a V. Ex.ca que a maior parte da população do Municipio emprega-se em agricultura e a menor parte Criadores e pescadores sendo estes o menor numero da população que se emprega nesta industria; e não tendo a mais tempo esta Camara satisfeito a exigencia de V. Ex.ca por ter sido-lhe entregue a mesma Circular pelo Agente do Correio desta Villa em Sessão de 7 de Janeiro do corrente mez.

Deos

Illm.º e Ex.mo Snr.

Guarde a V. Ex.ª Paço da Camara Municipal da Villa do Acaracú em Sessão Ordinaria de 16 de Janeiro de 18[illegible]

Illm.º Ex.mo Snr. Dr. Francisco Xavier Paes Barreto Presidente da Provincia do Ceará

P.el João José Mendes da Motta
N. C.
Alexandre Bernardino Ribeiro Junior
Antonio José Fern.es Junior
Miguel Lourenço dos Santos
José Antonio de Araujo Abreu

Illmo e Exmo Snr.

Esta Camara accusa a recepção da Circular de V. Exa sob no 12 de 19 de Dezembro proximo passado, e declara a V. Exa que não tendo até hoje recebido das Igrejas Parochiaes desta Freguezia, e da de Santa Anna deste Municipio os Livros das actas das Eleições que nellas se procederão á 7 de Setembro, e 2 de Novembro do anno passado, não pode deixar de ficar surprehendida com a leitura da citada Circular de V. Exa, accusando o recebimento da acta da apuração dos votos para Eleitores de huma das Freguezias deste Municipio, porquanto não tendo esta Camara recebido os Livros não podia fazer essa remessa, sendo portanto falsa a que foi em nome desta Camara remettida a V. Exa. A vista destas circunstancias, esta referida Camara em sessão ordinaria de 10 do corrente participa a V. Exa que, não tendo-se verificado as Eleições de a chava, se acha funcionando ordinariamente, até que seja por V. Exa dada todas as providencias a respeito.

Deos Guarde a V. Exa

Paço da Camara Municipal da Villa

Da Villa do Acaracú em Sessão Ordinaria de
15 de Janeiro de 1857

Illmo e Exmo Sr Dor Francisco Xavier
Paes Barreto, D. Presidente da Provincia
do Ceará

João Antonio d'Araujo Moreira V.P.
Antonio Joze Ferreira Junior
Pedro Francisco d' Oliveira
Miguel Lourenço dos Santos
Alexandre Bernardino Ribeiro Junior

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Esta Camara accuza a recepção do officio de V. Ex.a de 12 de Dezembro proximo passado, exigindo a copia authentica das actas das Eleições de Juizes de Paz deste Municipio, e em resposta declara a V. Ex.a que, ainda até hoje não foi remettido a esta Camara, pelas Mezas Parochiaes, tanto desta Freguezia como da de Santa Anna, os Livros das actas relativamente a essas Eleições, o que já levou ao conhecimento de V. Ex.a em sessão ordinaria de 10 de Outubro de 1856.

Deos Guarde a V. Ex.a

Paço da Camara Municipal da Villa do Acaracú em sessão ordinaria de 15 de Janeiro de 1857 —

Ill.mo e Ex.mo Snr. D.or Francisco Xavier Paes Barreto
D. Prezidente da Provincia do Ceará —

Tiro

Antonio d'Araujo [illegible]

Antonio Joze Ferreira Junior

Pedro Francisco d'Oliveira

Miguel Lourenço dos Santos

Alexandre Bernardino Ribeiro Junior

Illmo. e Exmo. Snr.

Esta Camara acuza a recepção do officio de V.Exa. de 19 de Dezembro proximo passado, exigindo a copia authentica da Eleição dos Eleitores desta Freguezia; e em resposta declara a V.Exca. que não pode satisfazer essa exigencia, porquanto a Meza Parochial desta Freguezia até hoje não remetteo a esta Camara o Livro das actas, o que opportunamente já scientificou a V.Exca. em sessão extraordinaria de 17 de Novembro de 1856.

Deos Guarde a V.Exca.

Paço da Camara Municipal do Ceará em sessão ordinaria de 15 de Janeiro de 1857.

Illmo. e Exmo. Snr. Dor. Francisco Xavier Paes Barreto
D. Prezidente da Provincia do Ceará —

José Antonio d'Araujo Bomor V.P.

Antonio Jozé Ferreira Junior
Pedro Francisco de Oliveira
Miguel Lourenço dos Santos
Alexandre Bernardino Ribeiro Junior

Illmo Exmo Snr

Accuzamos a recepção do Officio Circular de V.Ex.ca dat. Nº [illegible] do proximo passado e de seo conteudo fica esta Camara sciente de dar todas as providencias necessarias, logo que apareça em seo Municipio transferencia a outro dominio de terra foreira pertencente a seo patrimonio sem primeiro as partes fazer o pagamento da siza.

Deos Guarde a V.Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa do Acarahú em Sessão ordinaria de 13 de Abril de 1857.

Illmo Exmo Snr Coronel Joaquim Mendes da Cruz Guimarães
Vice Presidente da Provincia do Ceará.

Raimundo Henriques de Mo V. P.

Delfino Pinheiro Fontanelle
Manoel Antonio de Vasconcellos
Benjm. Theofilo Carv.do
Fran.co Guilherme da Silva
Joaquim José Rodrigues Pessôa
Joaquim Miz dos Santos Ribeiro

Illm.o Snr.

Esta Camara acusa a recepção do Offi-
cio circular de V. Ex.a [illegible] de Fevereiro pro-
ximo passado em que communica ter as-
sumido as redeas do Governo desta Provin-
cia em qualidade de seu Vice Prezidente,
pela auzencia do Exm.o Snr. D.or Francis-
cisco Xavier Paes Barreto, pelo que tem
a onra de felicitar a V. Ex.a e faz votos ao
Altissimo para que o Governo de V. Ex.a
[illegible] [illegible] [illegible] tem sido as
de [illegible] [illegible] [illegible] sido.

Deus Guarde a V. Ex.a

Paço da Camara Municipal da Villa
do Ararí em Sessão Ordinaria de
10 de Abril de 1857.

Ill.mo e Ex.mo Snr. [illegible] Joaquim Mon[illegible] [illegible] Vice Presidente da Provincia da Ba[illegible]

Raimundo Henriques de [illegible]

Delfino [illegible] Fontorelly

Manoel Theophilo [illegible]

José Guilherme da Silva

Ignacio José Rodrigues [illegible]

Joaquim Martins dos Santos [illegible]

Ill.mo Ex.mo Snr.

Approve-se, e faça-se as communicações.

Remettido 4 de Julho 57

Desp.o de 29 do Maio — a Assembléa para a postura

Esta Camara tem a honra de passar as mãos de V. Ex.cia os inclusos artigos de Posturas novamente creados, pedindo a V. Ex.cia sua aprovação provisoriamente por haver muita necessidade destas disposições enquanto obtem da Assembléa Legislativa Provincial a devida approvação.

Deos Guarde a V. Ex.cia Paço da Camara Municipal da Villa do Acaracú em Sessão ordinaria de 16 de Abril de 1857.

Ill.mo Ex.mo Snr. Cor.el Com.dor Joaquim Mendes da Cruz Guimarães Vice Presidente da Provincia do Ceará

Raimundo Henriques de Mello [illegible]

Manoel Antonio de Vasconcellos

[illegible]min Miz. dos Santos Mur.

Delfino Bimicio Fortaleza

Fran.co Theofilo Pinto

José Guilherme da Silva

Ignacio José Rodrigues Tupiná

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Apresentado a 8 de Junho

Esta Camara tendo em vista o despacho de V. Ex.a co-
m data de 18 de Março proximo passado ex-
arado na petição de Luis Pereira Brandão or-
denando a esta Camara, que informasse
a respeito, esta Camara tendo em vista o
pedido do padre requerente nomeou
uma Commissão composta de tres Almo-
tacés, tendo hindo esta commissão terem hidos,
probos, e terem se transportado para aquele lu-
gar denominado Presidio, Costa deste Muni-
cipio afim de exponderem seus pareceres;
sea situação da Carreira de Currais de pes-
caria que trouxe em commodo na Costa do
Mar do mencionado lugar faz mal ao
trancito dos em barcações. á vista da infor-
mação da Commissão esta Camara remette
por copia a V. Ex.a com officio incluso

acompanhado com a mesma petição e mais documentos para V. Ex.ca de cidir como for de justiça.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa do Acarahú em Sessão extraordinaria de 6 de Maio de 1857.

Ill.mo Ex.mo Snr. Commendador Joaquim Mendes da Cruz Guimarães, Presidente da Provincia do Ceará

Raimundo Henriques de Ar.o V. P.

Manoel Antonio de Ar.os

Ignacio José Rodrigues Peixôto

João Guilherme da Silva

Delfino Brevicio Fontenelle

Illmo. Exmo. Snr.

Esta Camara tendo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que V. Exa. [illegible] [illegible] presente petição dos abaixo assignados [illegible] da quantia de duzentos e dezenove mil reis que foi applicada [illegible] [illegible], que [illegible] de [illegible] [illegible] a esta Camara para informar a V. Exa. que do livro das Actas consta, que abonara em Sessão ordinaria de 25 de Abril do anno preterito passado cuja [illegible] uma commissão composta de tres Membros para dar andamento a obra do Cemiterio [illegible] [illegible] [illegible] a uma Commissão a quantia de duzentos e dezenove mil reis [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a V. Exa.

Que declare quem forão os membros dessa commissão, e ordene ao Procurador dessa Camara que informe se entregou, e [illegible] a quem essa quantia, devendo no caso de ter feito remetter-me documentos dessa [illegible] tudo sob pena de responsabilidade, por que á vista disto não ha [illegible] razão p.a que [illegible] diz a quem [illegible] que faz essa Camara [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

10 de cons.te [illegible] culpados [illegible] [illegible] [illegible] valor e applicação [illegible] [illegible] e construcção do Cemiterio

Deus

(6 - 9bro)

[illegible]

[illegible] V. Exª [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Presidente da Provincia [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Henrique [illegible] V. Exª [illegible]

[illegible]

[illegible]

Joaquim [illegible]

Manoel Guilherme da Silva

[illegible]

1857

Camara do

Acaracú